



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS
FIP – CAMPINA GRANDE**





REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (PROAEG) DA FIP – CAMPINA GRANDE

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Art. 1º - O Programa de Acompanhamento de Egressos (PROAEG) FIP – Campina Grande, instituído no semestre 2021.1 tem como objetivo geral promover o acompanhamento dos alunos (as)/diplomados(as) durante o período de tempo de 02 anos, a contar da data do término do curso, procurando oferecer oportunidades de aperfeiçoamento e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - O Programa de Acompanhamento de Egressos tem caráter permanente. Para sua execução, serão realizados os seguintes objetivos específicos:

I – Manter contato com os egressos da Instituição (FIP – Campina Grande), promovendo um canal aberto de informação para implantação e desenvolvimento de cursos, palestras e oficinas;

II – Desenvolver e manter um banco de dados atualizados com informações dos egressos da Instituição através de questionário/ formulário;

III – Avaliar o desempenho da Instituição através do acompanhamento do perfil profissional dos egressos;

IV – Proporcionar a participação de egressos em atividades de extensão (eventos acadêmicos e científicos);

V – Oferecer e divulgar a política de benefícios direcionada aos egressos da FIP – Campina Grande;

VI – Criar no site Institucional o “Espaço do Egresso” (instituindo o Clube de Egressos para toda Instituição), promovendo o contato através do acesso às informações (eventos, estágios/empregos, cursos, pós-graduações), enfatizando os egressos que se destacam profissionalmente.

Art. 3º - As atividades do PROAEG devem estar sempre articuladas com as do ensino de graduação, da pesquisa e da extensão universitária desenvolvidas no âmbito da Instituição.

CAPÍTULO II ESTRUTURA FUNCIONAL DO PROAEG

Art. 4º - O PROAEG terá como estrutura funcional:

I – Coordenação Geral do Programa de Acompanhamento de Egressos (PROAEG)



II – Parcerias internas importantes/Órgãos- FIP – Campina Grande, sistematicamente integrados ao PROAEG:

- A) Coordenação Acadêmica;
- B) Coordenações de Cursos de Graduação/Coordenação de Núcleo de Pós-Graduação;
- C) Coordenação Institucional de Pesquisa e Extensão (COOPEX);
- D) Coordenação Institucional de Monitoria;
- E) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- F) Secretaria Geral e Assessoria de Comunicação Interna;
- G) Departamento financeiro;
- H) Coordenação Geral da Biblioteca;
- I) Núcleo de Apoio Didático Pedagógico.

Art. 5º - A nomeação do coordenador geral do Programa de Acompanhamento de Egressos será feita pelo Diretor Geral da FIP – Campina Grande por meio de portaria.

Art. 6º - O cargo de coordenador geral e o Programa de Acompanhamento de Egressos estão vinculados à Coordenação Acadêmica da FIP – Campina Grande.

Parágrafo único: O coordenador geral do Programa de Acompanhamento das Faculdades Integradas de Patos só poderá ser ocupado por um profissional de nível superior (docente), indicado e designado pelo Diretor Geral da instituição.

Art. 7º - A coordenação geral do PROAEG deve realizar um acompanhamento aos egressos dos cursos de graduação da FIP – Campina Grande nos dois primeiros anos após a conclusão do curso, exercendo as seguintes funções:

- I – Dirigir, orientar e coordenar as atividades do PROAEG na FIP – Campina Grande;
- II – Assessorar as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação nos assuntos relacionados aos egressos;
- III – Apresentar à Coordenação Acadêmica, plano específico de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas ao final de cada semestre;
- IV – Responder pelo PROAEG frente às coordenações dos cursos;
- V – Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao PROAEG;
- VI – Verificar se o perfil apresentado pelos egressos dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino Superior (IES) está de acordo com os objetivos propostos pelos respectivos projetos pedagógicos;
- VII – Acompanhar, durante os dois primeiros anos, o desempenho profissional dos egressos, verificando as principais dificuldades encontradas, praticando ações e programas que possam contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho;
- VIII – Oportunizar aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pela IES, contribuindo para o constante aperfeiçoamento e atualização dos profissionais;



IX – Construir indicadores demonstrando a presença ou ausência de fragilidades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos ofertados e, caso haja necessidade, aperfeiçoando ações com vistas a saná-las;

X – Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de internet, como recurso para manutenção do contato direto e imediato entre a IES e seus egressos;

XI – Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, assim, para a verificação do perfil do profissional formado pelos cursos ofertados pela IES;

XII – Propor a criação e modificação dos formulários do PROAEG.

Parágrafo único: Os resultados obtidos pela pesquisa relacionada ao acompanhamento de egressos serão remetidos semestralmente para a Coordenação Acadêmica da FIP – Campina Grande, que após análise de resultados, enviará às coordenações dos cursos de graduação para as devidas providências.

Art. 8º - A Coordenação Acadêmica será responsável pelo acompanhamento sistemático do PROAEG, auxiliando nas atividades que o caracteriza.

Art. 9º - As Coordenações de Cursos de Graduação, cadastrarão os acadêmicos que estejam concluindo o curso de graduação (cadastro pessoal). Enviará informações de egressos (Egressos de Sucesso) e relatório de atividades relacionadas aos diplomados (as) para o PROAEG, bem como também, encaminhará propostas de eventos com a participação de ex-alunos (as), antecipadamente, para divulgação no espaço destinado aos egressos no site e redes sociais oficiais. A Coordenação de Pós-Graduação enviará controle sistemático da quantidade de egressos matriculados nos cursos de ofertados pela Instituição;

Parágrafo único: As coordenações de Cursos de Graduação deverão encaminhar ao PROAEG um Plano de Ação que descreva as atividades realizadas pelo curso para acompanhamento dos egressos.

Art. 10º - A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão deverá proporcionar uma abertura nos projetos de pesquisa e extensão para a participação de egressos (voluntários), devidamente cadastrados e ativos no PROAEG.

Art. 11º - A Secretaria Geral auxiliará no fornecimento do material relacionado aos concluintes/egressos e a Assessoria de Comunicação interna auxiliará na divulgação de informações relacionadas ao PROAEG.

Art. 12º - O Departamento Financeiro oferecerá benefícios aos egressos, devidamente cadastrados ao PROAEG.



Art. 13º - A Coordenação Geral da Biblioteca prestará serviços oferecidos aos egressos, devidamente cadastrados no PROAEG, através do programa “Egresso FIP na Biblioteca”.

Art. 14º - A Comissão Própria de Avaliação ajudará na confecção dos questionários e interpretação dos resultados.

Art. 15º - O Núcleo de Apoio Didático Pedagógico poderá estabelecer suporte em atividades pedagógicas, adaptando a matriz curricular as exigências do mercado de trabalho, caso seja necessário.

CAPÍTULO III DOS EGRESSOS

Art. 16º - Apenas os egressos cadastrados no PROAEG, devidamente identificados, também, pela carteira de egressos (CLUBE DE EGRESSOS) poderão usufruir determinados benefícios fornecidos pela FIP – Campina Grande.

Parágrafo único: Para obter a carteira “Clube de Egressos”, o aluno (a) diplomado (a) precisa responder o questionário eletrônico com informações acadêmicas, profissionais e adicionais. O aluno que tiver qualquer pendência acadêmica ou financeira com as FIP – Campina Grande não poderá obter cadastro no PROAEG.

Art. 17º - O acadêmico/egresso poderá participar como voluntário de projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, iniciação à docência e outras atividades promovidas pelos cursos de graduação da FIP – Campina Grande, com certificado emitido pela IES.

- A) Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do participante egresso, especificando em que forma se dará a sua participação;
- B) O egresso que participar como voluntário ficará regido pela legislação vigente, que dispõem sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- C) O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a instituição e o prestador de serviço voluntário, onde constará necessariamente o objetivo e as condições de seu exercício.

Art. 18º - Os egressos poderão participar de eventos promovidos pela FIP – Campina Grande, obtendo taxa de inscrição reduzida ou, em alguns casos, taxa de inscrição gratuita com direito a certificado (o valor percentual do desconto vai depender especificamente da gestão administrativo-financeira da FIP – Campina Grande que patrocinarão os eventos).

Art. 19º - Tendo em vista, a relevância dos cursos de extensão na atualização e no aperfeiçoamento dos profissionais egressos, desenvolvendo habilidades e competências



relevantes e úteis ao profissional, os ex-alunos diplomados receberão descontos especiais sobre o valor integral das parcelas dos cursos de extensão ofertados pela FIP – Campina Grande (o valor percentual do desconto vai depender especificamente da gestão administrativo-financeira dos cursos de extensão da FIP – Campina Grande).

Art. 20º - Os egressos que busquem a formação em outra área ou aprofundamento nos estudos, tem direito a desconto (unidade-curso/egresso FIP – Campina Grande) nos cursos de graduação e de pós-graduação, ofertados pela FIP – Campina Grande (Gestão Administrativa Central – FIP – Campina Grande), sempre sobre o valor integral da parcela (o valor percentual de desconto depende especificamente da gestão administrativo-financeira dos cursos de graduação e pós-graduação das FIP – Campina Grande).

Art. 21º - Os egressos poderão inserir seus currículos em arquivo PDF, revelando seus talentos para o mercado através do espaço destinado aos diplomados no “Portal Clube de Egressos FIP” (Banco de Dados Egressos de Talento da FIP).

Art. 22º - Os egressos poderão se cadastrar no Programa “Egresso na Biblioteca” para o uso dos serviços específicos da biblioteca a serem oferecidos para todo e qualquer egresso.

Art. 23º - O Programa “Egresso na Biblioteca” estenderá aos egressos os seguintes serviços:

- A) Acesso à base de dados local e on-line;
- B) Catálogo automatizado de autor, título e assunto;
- C) Empréstimo Especial de livros e periódicos científicos (destinados a Xerox);
- D) Acesso ao laboratório de informática da biblioteca;
- E) Utilização do guarda-volumes pelo usuário egresso somente enquanto estiver na área de acervo da biblioteca;
- F) Empréstimo domiciliar de monografia no período de sete dias (quantidade máxima de 02 monografias por empréstimo);
- G) Disponibilidade do sistema de conexões de rede de internet;
- H) Acesso disponível para cabines de estudo, individual ou em grupo;
- I) Prestação de serviços oferecidos pelos bibliotecários quanto às normas da ABNT para trabalhos científicos.

Parágrafo único: A não devolução do(s) material (is) recolhido(s) na biblioteca por empréstimo especial implicará no pagamento de multa no valor determinado pelas normas da referida biblioteca, bem como também na suspensão da carteira de egresso. O material deixado no guarda-volumes após o fechamento da biblioteca será entregue ao



usuário egresso somente no dia útil seguinte e o material que ficar por mais de um dia útil será encaminhado ao setor de achados e perdidos.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 24º - O acesso ao PROAEG poderá ser viabilizado através de diferentes maneiras:

- A) Pessoalmente ou por telefone;
- B) Por e-mail;
- C) No site do FIP – Campina Grande;
- D) Portal Clube de Egressos FIP – Campina Grande

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO

Art. 25º - O PROAEG divulgará constantemente informações nos Murais e nas redes sociais.

Art. 26º - A divulgação das informações é destinada aos interesses dos egressos, apresentando-se da seguinte forma:

- A) Caracterização geral do Programa de Acompanhamento de Egressos, através de suas diferentes atividades;
- B) Eventos (palestras, seminários, congressos, fóruns, encontros, entre outros);
- C) Banco de dados Egressos;
- D) Cursos ofertados pelo FIP – Campina Grande;
- E) Egresso de Sucesso, destacando ex-alunos que conquistaram o sucesso no âmbito acadêmico e/ou no mercado de trabalho.

Art. 27º - Os prazos das atividades de atualização e formação continuada para os egressos serão divulgados antecipadamente no site institucional, no espaço destinado aos egressos.

CAPÍTULO VI INSTRUMENTOS DE COLETA E METODOLOGIA DE ANÁLISE

Art. 28º - Os dados serão coletados por meio de questionários aplicados junto aos egressos. Os questionários serão concebidos de forma fechada e mista, formulados por meio de alternativas.

CAPÍTULO VII APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS



Art. 29º - Os questionários serão analisados em conjunto com a Comissão de Avaliação Institucional; serão sistematizados e representados por meio de tabelas. As dificuldades para a localização e efetiva mobilização dos egressos para o preenchimento dos questionários não poderão comprometer a amostragem. Caso isto ocorra será necessário à seleção de novos egressos para responderem aos questionários.

I – Análise das expectativas e realidades dos egressos: a análise das expectativas e realidades dos egressos deverá ser realizada após seis meses da sua graduação, por meio de aplicação de questionários enviados por correio eletrônico. Na hipótese do não retorno do questionário respondido por parte do Egresso, a Instituição entrará em contato por meio de contato telefônico. Quando estas iniciativas falharem e a amostragem cair para menos de 30% do universo, serão selecionados novos egressos;

II – Constituição permanente do processo de avaliação: será disponibilizado no site das FIP – Campina Grande um processo permanente de incentivo a participação dos egressos na demanda de informações, ou seja, será disponibilizado online um formulário a ser preenchido por todo e qualquer egresso que visite o site das FIP – Campina Grande, no espaço destinado aos egressos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O presente regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação e assinatura pelo reitor e será atualizado sempre que se constar necessidades de mudanças.

Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica da FIP – Campina Grande.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2021

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
O DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS – FIP CAMPINA GRANDE